

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 - gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

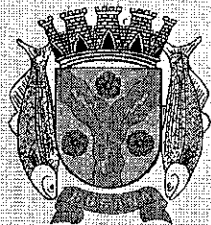
www.rosana.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1531/2017, DE 11/07/2017. **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), objetivando a implantação de estágio para estudantes, em conformidade com a Lei Federal nº. 11.788, de 25/09/2008.
- § 1º** Ficam criadas com fins de executar o presente convênio até 92 (noventa e duas) bolsas auxílio, direcionadas aos alunos do Ensino Médio/Técnico e Superior, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) 26 (vinte e seis) bolsas auxílio no valor de 1/2 (meio) salário mínimo vigente, direcionadas ao Ensino Médio/Técnico, devendo os beneficiados cumprir 04 (quatro) horas diárias de estágio;
 - b) 66 (sessenta e seis) bolsas auxílio no valor 01 (um) salário mínimo vigente, direcionadas ao Ensino Superior, devendo os beneficiados cumprir 06 (seis) horas diárias de estágio.
- § 2º** Os critérios de seleção serão estabelecidos através de Portaria pela Divisão Municipal de Educação, Esportes e Lazer do Município de Rosana, mediante critérios estabelecidos pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).
- § 3º** Os direitos e obrigações das partes conveniadas constam das cláusulas 2ª e 3ª do Termo de Convênio celebrado entre o Município e o CIEE.
- § 4º** Do total geral de vagas até 16 (dezesesseis) bolsas auxílio poderão ser direcionadas, sendo 10 (dez) bolsas ao Judiciário/Ministério Público Estadual Local; 03 (três) bolsas para a Delegacia Civil de Primavera, e 03 (três) bolsas para a Delegacia Civil de Rosana, sendo que neste caso, a seleção e a indicação dos bolsistas ficará sob a responsabilidade do órgão competente CIEE - Centro de Integração Empresa Escola e as demais bolsas ficará sob a responsabilidade para a indicação do Gabinete do Prefeito.
- § 5º** O Processo de Fiscalização na Concessão de bolsas será exercido por Comissão Especial, constituída por Decreto, composta de no mínimo 06 (seis)



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00 - gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

membros sendo 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal e 02 (dois) representantes da Comunidade.

- Art. 2º** Aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 11.788, de 25/09/2008.
- Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente a título de contribuição ao Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por aluno.
- Art. 4º** Para realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar os objetivos do Convênio de que trata esta Lei, o Poder Executivo promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.
- Art. 5º** Os alunos beneficiados com bolsas por força desta Lei Municipal, bem como, da Lei Municipal nº. 1069/2009, de 24/03/2009, poderão prestar estágio em qualquer ente público do Município de Rosana, da administração direta ou indireta, inclusive a Câmara Municipal de Rosana, desde que haja compatibilidade entre o curso e a área a estagiar.
- Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais nº.s 1009/2008, de 24/04/2008, 1050/2009, de 26/02/2009 e 1075/2009, de 13/04/2009.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **11** (onze) dias do mês de julho de 2017.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

GILSON RAMIRES DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO